



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Prefeito do Município de Divinolândia/SP, com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pelo Decreto nº 3055/2019, usando das atribuições legais torna pública a retificação do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO que segue abaixo:

I. EXCLUI do Anexo II - o conteúdo de Prova Prática para o cargo **1.05 – LIXEIRO**, visto que, não está previsto em edital a segunda fase – prova prática para este cargo, cujo conteúdo estava constando equivocadamente.

II. RETIFICA no ANEXO II - o conteúdo da Prova Prática para o cargo **1.09 – SERVENTE DE PEDREIRO**, que por equívoco constava erroneamente, passando a valer da seguinte maneira:

Cargo: 1.09 – SERVENTE DE PEDREIRO - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none">• Máximo de pontos se a atividade for integralmente correta, conforme o esquema indicado: 60 pontos• Demonstração de conhecimento básico / específico para o desempenho da função.• Tarefa: Auxiliar o profissional PEDREIRO na construção em obra de alvenaria de acordo com a tarefa proposta.			
1) Atividade a ser desenvolvida pelo candidato	Integral	Parcial	Insuficiente
1. Demonstração de conhecimento e capacidade técnica (Identificação correta das ferramentas e materiais).	05 pontos	2,5 pontos	0 pontos
2. Manejo e movimentação correta das ferramentas e materiais (tijolos, cimento, areia, utilização da pá, etc).	05 pontos	2,5 pontos	0 pontos
3. Preparo do terreno para realização da obra ou reparo (cavar, nivelar colocando terra, fazer a fundação, etc).	05 pontos	2,5 pontos	0 pontos
4. Preparo da massa de concreto.	05 pontos	2,5 pontos	0 pontos
5. Fornecimento do material ao Pedreiro e capacidade de realizar as tarefas solicitadas.	05 pontos	2,5 pontos	0 pontos
6. Devolução do material, organização e limpeza do local de trabalho.	05 pontos	2,5 pontos	0 pontos
2) Tempo na execução da tarefa. O tempo de execução da prova avalia a habilidade e a desenvoltura do candidato para executar a tarefa. De acordo com o tempo proposto, serão atribuídos os seguintes percentuais de pontuação.			
I. Uso de 50 % do tempo indicado para a execução da tarefa			30 pontos
II. Uso de 75 % do tempo indicado para a execução da tarefa			20 pontos
III. Uso de 100 % do tempo indicado para a execução da tarefa			10 pontos
IV. Uso de mais de 100% do tempo indicado para a execução da tarefa			0 pontos
Obs.: Caso seja registrado nota "0 (zero) na tarefa anterior (nº 1), será atribuída a pontuação "0 (zero)" no Tempo de execução da tarefa.			

Permanecem inalterados os demais itens do Anexo II.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.divinolandia.sp.gov.br e ainda no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Divinolândia "D.O.M. DIGITAL", visando atender ao restrito interesse público.

Divinolândia/SP, 17 de janeiro de 2020.

NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO DE DIVINOLÂNDIA/SP